



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná  
Presidência da Câmara Municipal

### **RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA, DENOMINADO PLENÁRIO VIRTUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE

#### **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica autorizada a deliberação remota por meio de ambiente virtual para as sessões ordinárias e extraordinárias, bem como para as reuniões das comissões permanentes da Câmara Municipal, obedecidas todas as regras regimentais.

Parágrafo único. As regras regimentais poderão sofrer adaptações para o Plenário Virtual, a critério da Presidência, desde que não haja possibilidade de cumprimento fiel ao texto regimental, pelas razões circunstanciais.

Art. 2º - O desenvolvimento do sistema de operacionalização do ambiente virtual será organizado e adaptado pelos servidores do Poder Legislativo em atividade nas áreas relacionadas à Tecnologia da Informação e Assuntos Legislativos.

Parágrafo único. Havendo necessidade, a Câmara Municipal poderá ainda contratar, em regime de urgência, empresa especializada para prestar auxílio técnico especializado.

Art. 3º - As convocações prévias, as pautas das sessões, as deliberações, as atas e debates ocorridos no ambiente instituído nesta Resolução serão públicos, conforme os mecanismos oficiais de informação virtual habitualmente utilizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Em cada reunião – seja das comissões permanentes, seja do Plenário – só poderão constar na ordem do dia os projetos arrolados na pauta, salvo temas de caráter de urgência, sobretudo os da área de saúde pública.



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná  
Presidência da Câmara Municipal

Art. 5º - O Plenário Virtual somente poderá ser utilizado em momentos em que não for recomendada ou não houver possibilidade de reunião presencial por motivos de calamidade pública efetivamente decretada no município e após deliberação da Mesa Diretora nesse sentido.

Parágrafo único. A Presidência da Câmara, após deliberação da Mesa, deverá editar Portaria legitimando a vigência do Plenário Virtual.

Art. 6º - Durante a vigência do Plenário Virtual o Presidente da Câmara em exercício deverá permanecer na sede do Poder Legislativo e os demais vereadores poderão participar das sessões de forma remota.

§1º - O Presidente designará os servidores indispensáveis para assessorá-lo, presencial ou remotamente, durante as sessões virtuais.

§2º - O Setor de Comunicação da Câmara se incumbirá da transmissão ao vivo dos trabalhos.

§3º - A Câmara deixará, em regime de plantão, com ao menos 2 (duas) horas de antecedência da sessão, servidores da área de Tecnologia da Informação à disposição para atender chamados dos vereadores com problemas de conexão ao ambiente virtual.

§4º - Os vereadores deverão estar disponíveis para teste do ambiente virtual no prazo estipulado no parágrafo anterior ao menos 1 (uma) hora antes do início da sessão.

§5º - Não havendo chamado do vereador no prazo máximo estipulado no parágrafo anterior e não havendo conexão no horário da sessão, respeitada a tolerância regimental, o parlamentar será considerado ausente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, em 24 de fevereiro de 2021.

GETÚLIO GOMES FILHO  
Presidente da Câmara Municipal

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR  
1º Secretário